



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensão: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis comuns diversos: padronizados da RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis comuns diversos: padronizados da RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes [o(s) quantitativo(s) levantado(s) na referida estimativa, foi (ram) fundamentado(s) no(s) quantitativo(s) consumido(s) no(s) ano(s) anterior(es), com acréscimo justificado [por motivo do aumento previsível pertinente a cada objeto] para subsidiar o setor demandante almejando beneficiar os municípios que necessitam de assistencialismo.], quando existente. *DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO: Em prévia alegação sob algum equívoco possíveis de ocorrer sem má fé cometidos por este setor/departamento/secretaria nos procedimentos de pesquisa de mercado como: a) parentesco entre os pesquisados e b) preços iguais. Reitera-se sob possível falha que envolve a letra a : a pesquisa se trata de procedimento que almeja saber qual o preço pago sobre o objeto a ser contratado atualmente no mercado. Este procedimento antecede a fase preparatória (recolhimento de informações necessária para solicitar a abertura do processo licitatório ao prefeito(a). Distancia-se ainda mais dos procedimentos de abertura denominados como fase interna (recebimento dos documentos preparatório pela CL, em seguida elaboração do edital e sua publicação; recebimento, disputa e julgamento dos documentos apresentados pelos participantes) que se inicia após a fase preparatória mediante autorização do gestor. Mediante isso, em crivo jurídico, alega-se: a coleta de preços não se encerra por se só. Muito menos, tudo se definiu e se concretizado na coleta. Com a ampla publicidade dada ao futuro certame; com a disputa que ocorrerá na sessão, são procedimentos que inibirão esses equívocos cometidos na coleta de preços (estimativa). É oportuno esclarecer a realidade que se encontra o pesquisador e pesquisados. NO momento da coleta em meio à rejeição de grande parte dos pesquisados, que recusam em fornecer seus preços para servirem de parâmetro para futuras contratações, restando ao pesquisador aguarda os preços advindos dos que aceitam fornecê-los (nas condições proposta pelos mesmos). Para quem está na ponta do ato de coletar os preços, deparamos sobre um contexto de urgência em se conseguir os preços, devido a necessidade de amparar os municípios que procuram os órgãos. Portanto, na correria de ser conseguir os preços se torna impossível realizar uma sondagem de informações prévias (possíveis parentescos e etc.) sobre os pesquisados. Contudo, ocorrendo esse equívoco, os procedimentos posteriores para abertura do processo (ampla publicidade do futuro edital e a futura disputa) os corrigirão ou inibirão. Ressalta-se que esse tipo de equívoco (passado despercebido) já é matéria superada pelo TCU no Acórdão nº 010.468/2008-8 que Julgou :

A simples presença de sócios em comum não configura fraude . Segundo o TCU numa disputa entre empresas do mesmo ramo mercantil com sócio em comum, podem participar e disputar no mesmo processo licitatório. Então, se na fase de disputa essa relação estreita entre as empresa não a proibem de participar, esse contexto sobre as pesquisa é fato superado. Já tocante ao equívoco elencado na letra b , o pesquisador não interfere nos preços de terceiros; notadamente em cidades interioranas pelo comércio local ser pequeno com pouco fluxo de capital, embora com grande concorrência interna, os preços praticados são em sua grande parte paritários pois, se os preços estirem acima dos concorrentes resultará na evasão da clientela para terceiros. O mesmo contexto se concretiza nos serviços (quando for o caso) por isso que em algumas pesquisas os preços são iguais.

Justificativa da contratação. Doc. 32430/23. Data: 15/06/2023 12:02. Responsável: Luis C. M. da Silva.
Impresso por convidado em 19/08/2025 15:43. Validação: 61B5.0F4A.08E6.19D3.ED42.4B19.46C3.D1C0.

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/ml + 3 mg/ml	AMPOLA	100
2	Aciclovir 200 mg	COMPRIMIDO	6000
3	Aciclovir creme 10mg/g 10 G	TUBO	600
4	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	COMPRIMIDO	90000
5	Ácido Fólico 5 mg	COMPRIMIDO	72000
6	Água para injetáveis 10 ml	AMPOLA	2800
7	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDO	3000
8	Albendazol 40 mg/ml	SUSPENSÃO	2400
9	Alendronato 70 mg	COMPRIMIDO	3000
10	Amiodarona 100 mg	COMPRIMIDO	4000
11	Amoxicilina 500 mg	CÁPSULA	72000
12	Amoxicilina 50mg/ml	SUSPENSÃO	3200
13	Amoxicilina + Clavulanato 500+125	COMPRIMIDO	12000
14	Amoxicilina + Clavulanato 50+12,5 mg frasco 70 ml	PÓ SUSPENS	600
15	Anlodipino 5 mg	COMPRIMIDO	40000
16	Anlodipino 10 mg	COMPRIMIDO	40000
17	Atenolol 50 mg	COMPRIMIDO	60000
18	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	30000
19	Azitromicina 40mg/ml	PÓ SUSPENS	1800
20	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	PÓ SUSPENS	1000
21	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml frasco 100 ml	SUSPENSÃO	200
22	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml	SOLUÇÃO	200
23	Bissulfato de Clopidogrel 75 MG	COMPRIMIDO	6000
24	Captopril 25 mg	COMPRIMIDO	200000
25	Carvedilol 3,125 mg	COMPRIMIDO	24000
26	Carvedilol 6,25 mg	COMPRIMIDO	24000
27	Carvedilol 12,5 mg	COMPRIMIDO	24000
28	Carvedilol 25 mg	COMPRIMIDO	6000
29	Cefalexina 500 mg	COMPRIMIDO	48000
30	Cefalexina 50 mg/ml frasco 60 ml	SUSPENSÃO	1800
31	Ceftriaxona 1 g	AMPOLA	1000
32	Cetoconazol 2% shampoo 100 ml	FRASCO	1000
33	Claritromicina 500 mg	COMPRIMIDO	6000
34	Clindamicina 300 mg	CAPSULA	4000
35	Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	20000
36	Ciprofibrato 100 mg	COMPRIMIDO	4000
37	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%)	GEL	200
38	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL (2%) frasco 20 ml	AMPOLA	100
39	Cloridrato de Metformina 500 mg	COMPRIMIDO	120000
40	Cloridrato de Metformina 850 mg	COMPRIMIDO	200000
41	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml 10 ml	SOLUÇÃO OR	200
42	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml 2ml	AMPOLA	400
43	Cloridrato de prometazina 25 mg	COMPRIMIDO	24000
44	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml 2ml	AMPOLA	1000
45	Cloridrato de propranolol 40 mg	COMPRIMIDO	48000
46	Dexametasona 4 mg	COMPRIMIDO	2000
47	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) 10 gramas	CREME	2400
48	Dexametasona 0,1 mg/mL frasco 100 ml	ELIXIR	1200
49	Digoxina 0,25 mg	COMPRIMIDO	10000
50	Dipirona 500 mg	COMPRIMIDO	120000
51	Dipirona 500 mg/ml	SOLUÇÃO OR	3000
52	Dipirona 500 mg/ml 2ml	AMPOLA	3000
53	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml	AMPOLA	1000
54	Espironolactona 25 mg	COMPRIMIDO	24000
55	Etinilestradiol/levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	COMPRIMIDO	100000
56	Fluconazol 150 mg	CÁPSULA	3000
57	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ML Ampola 1 ml	AMPOLA	2000
58	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ML Ampola 2,5 ml	AMPOLA	2400
59	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml 60 ml	SOLUÇÃO OR	1800
60	Furosemida 40 mg	COMPRIMIDO	60000
61	Furosemida 10mg/ml	AMPOLA	1200
62	Glibenclâmida 5 mg	COMPRIMIDO	160000
63	Glicose (5%) 250ml Injetável Sistema Fechado	FRASCO	600
64	Glicose (5%) 500ml Injetável Sistema Fechado	FRASCO	600
65	Glicose (50%) Ampola 10 ml	AMPOLA	1200
66	Guaco (Mikania glomerata 35MG/ML) 100 ml	XAROPE	2000
67	Hidroclorotiazida 25 mg	COMPRIMIDO	180000
68	Hidrocortisona 100 mg	AMPOLA	400
69	Hidrocortisona 500 mg	AMPOLA	600
70	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL	SUSPENSÃO	800
71	Justificativa da contratação. Doc. 32430/23. Data: 15/06/2023 12:02. Responsável: Luis C. M. da Silva	COMPRIMIDO	80000
72	Impresso por convidado em 19/08/2025 15:43. Validação: 61B5.0F4A.08E6.19D3.ED42.4B19.46C3.D1C0	FRASCO	2400
73	Impresso por convidado em 19/08/2025 15:43. Validação: 61B5.0F4A.08E6.19D3.ED42.4B19.46C3.D1C0	CÁPSULA	4000

75	Levodopa + carbidopa 200 mg/50mg	COMPRIMIDO	1200
76	Levodopa + Cloridrato de benserazida 100 mg/25mg	COMPRIMIDO	6000
77	Levotiroxina sódica 25 mcg	COMPRIMIDO	6000
78	Levotiroxina sódica 38 mcg	COMPRIMIDO	1000
79	Levotiroxina sódica 50 mcg	COMPRIMIDO	4000
80	Levotiroxina sódica 100 mcg	COMPRIMIDO	2400
81	Levotiroxina sódica 150 mcg	COMPRIMIDO	1200
82	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDO	10000
83	Loratadinal mg/mL	XAROPE	1200
84	Losartana potássica 50 mg	COMPRIMIDO	300000
85	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	COMPRIMIDO	18000
86	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL	SOLUÇÃO OR	3000
87	Maleato de enalapril 10 mg	COMPRIMIDO	48000
88	Maleato de enalapril 20 mg	COMPRIMIDO	48000
89	Metildopa 250 mg	COMPRIMIDO	12000
90	Metronidazol 100 mg/g (10%) 50 g com 10 aplicadores	GEL VAGINA	1800
91	Metronidazol 250 mg	COMPRIMIDO	18000
92	Nifedipino 10 mg	COMPRIMIDO	12000
93	Nifedipino 20 mg	COMPRIMIDO	12000
94	Nistatina 100.000 UI/mL	SOLUÇÃO OR	400
95	Nitrato de Micronazol 2% (20 mg/g) 60 g	CREME VAGI	2400
96	Nitrofurantoina 100 mg	COMPRIMIDO	4000
97	Óleo Mineral 100 ml	SOLUÇÃO OR	200
98	Omeprazol 20 mg	CAPSULA	120000
99	Omeprazol 40 mg	CAPSULA	48000
100	Ondansetrona 8 mg	COMPRIMIDO	12000
101	Pantoprazol 20 mg	COMPRIMIDO	48000
102	Pantoprazol 40 mg	COMPRIMIDO	48000
103	Paracetamol 500 mg	COMPRIMIDO	48000
104	Paracetamol 200 mg/ml 10 ml solução oral	FRASCO	4000
105	Pasta d água 100 g	PASTA	200
106	Permanganato de Potássio 100 mg	PÓ	1000
107	Permetrina 5% 50ml	LOÇÃO	1000
108	Prednisona 5 mg	COMPRIMIDO	20000
109	Prednisona 20 mg	COMPRIMIDO	32000
110	Sais para reidratação oral 27 gramas	PÓ	2000
111	Secnidazol 1000 mg	COMPRIMIDO	2400
112	Sinvastatina 20 mg	COMPRIMIDO	72000
113	Sinvastatina 40 mg	COMPRIMIDO	48000
114	Soro fisiológico 10 ml	AMPOLA	2000
115	Soro fisiológico 0,9% 100 ml Sistema Fechado	FRASCO	1800
116	Soro fisiológico 0,9% 250 ml Sistema Fechado	FRASCO	1800
117	Soro fisiológico 0,9% 500 ml Sistema Fechado	FRASCO	4000
118	Soro Ringer + Lactato 500 ml Sistema Fechado	FRASCO	1800
119	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) 30 g	CREME	1200
120	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	COMPRIMIDO	6000
121	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/ML 100 ML	SUSPENSÃO	2400
122	Sulfato de sabutamol 100mcg frasco 200 doses	FRASCO	600
123	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml	AMP	400
124	Sulfato ferroso 40 mg	COMPRIMIDO	120000
125	Sulfato ferroso 25 mg/ml 30 ml	SOLUÇÃO OR	2000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, Justificativa da contratação Doc. 32430/23, Data: 15/06/2023 12:02, Responsável: Luis C. M. da Silva, Impresso por convidado em 19/08/2025 15:43. Validação: 61B5.0F4A.08E6.19D3.ED42.4B19.46C3.D1C0.

- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 10 (dez) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Preços registrados - revisão:
- 8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.Preços contratados - reajuste:
- 8.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.
- 8.2.8.Impresso por copiado em 19/08/2025 15:43. Validação: 61B5-0F4A.08E6.19D3.ED42.4B19.46C3.D1C0.

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através da Setor de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Duas Estradas - PB, 17 de Março de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis comuns diversos: padronizados da RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Duas Estradas - PB, 17 de Março de 2023.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES
Prefeita Constitucional